

MULTAS APLICÁVEIS PARA ATITUDES QUE AUMENTAM O RISCO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

CONDUTA VEDADA	DISPOSITIVO LEGAL	MULTA
PERMITIR A FORMAÇÃO DE POÇAS D'ÁGUA NOS QUINTAIS OU LOTES VAGOS	Artigo 45 da Lei Municipal 2059/82	R\$ 348,42
DEIXAR DE PROMOVER A ADEQUADA VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DAS RESIDÊNCIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS.	Artigo 3º do Decreto Municipal 3030/2002	R\$ 799,42
DEIXAR DE CONSERVAR LIMPOS OS PRÉDIOS, PÁTIOS, QUINTAIS E LOTES VAGOS.	Artigo 44 da Lei Municipal 2059/82	R\$ 348,42
PERMITIR A FORMAÇÃO DE FOCO DE DENGUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS.	Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal 3030/2002	R\$ 799,42
SERÁ INTERPRETADA COMO INFRAÇÃO GRAVE AO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS E À SAÚDE PÚBLICA A VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FOCOS COMPROVADOS DE LARVAS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NAS RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS E/OU	Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal 3030/2002	R\$ 799,42
JOGAR OU VARRER PAPÉIS, DETRITOS E LIXO NO LOGRADOURO PÚBLICO.	Artigo 36 da Lei Municipal 2059/82	R\$ 527,62
ACÚMULO DE LIXO NOS QUINTAIS, PÁTIOS OU SIMILARES.	Artigo 44 parágrafo único da Lei Municipal 2059/82 e artigo 2º do Decreto 3030/2002.	R\$ 799,42

Regulamentação do artigo 89 da Lei Municipal 6124/2017, Código Tributário Municipal, atualizando os valores do Decreto Municipal 7991/2015

SECRETARIA DE SAÚDE | SETOR DE ENDEMIAS - (37) 3231 7755
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - (37) 3231 7863



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**